

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Sexta-feira, 18 de
Fevereiro de 2022
Edição 1036

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 35, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.9133

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$957.197,78 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação(+) 957.197,78

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE	VALOR
4.122.009.524.940.000	3.3.90.30.00	2883	FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL	00 001 001	100.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE	VALOR
4.122.009.524.940.000	3.3.90.32.00	2884	FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL	00 001 001	200.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE	VALOR
4.122.009.524.940.000	3.3.90.39.00	2885	FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL	00 001 001	600.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE	VALOR
4.122.009.524.940.000	4.4.90.52.00	2886	FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL	00 001 001	57.197,78

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 957.197,78

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 11 de FEVEREIRO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

(REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO)

DECRETO Nº 36, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.9133

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.168.078,09 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação: 2.168.078,09

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE	VALOR
15.451.004.719.170.000	4.4.90.51.00	2887	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	24 024 024	2.168.078,09

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 2.168.078,09

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 11 de FEVEREIRO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

(REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO)

DECRETO Nº 43, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.9133

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$117.127,40 distribuídos as seguintes dotações:

117.127,40

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE	VALOR
15.452.0049.2497.0000	3.3.90.39.00	2872	INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE	10 010 010	38.598,27

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE	VALOR
08.122.0095.2024.0000	3.3.90.93.00	2895	GUARDA MUNICIPAL	44 044 044	78.529,13

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE	VALOR
04.122.0095.2491.0000	3.1.90.11.00	851	INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE	10 010 010	-38.598,27

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE	VALOR
08.122.0095.2024.0000	4.4.90.52.00	2578	GUARDA MUNICIPAL	44 044 044	-78.529,13

-117.127,40

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 16/02/2022.

Campos dos Goytacazes - RJ, 16 de FEVEREIRO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 44, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.9133

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$6.434.829,40 distribuídos as seguintes dotações:

6.434.829,40

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE	VALOR
15.452.0049.2497.0000	3.3.90.39.00	2896	INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE	24 024 024	6.434.829,40

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

6.434.829,40

Fontes de Recurso
02 24

6.434.829,40

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 16/02/2022.

Campos dos Goytacazes - RJ, 16 de FEVEREIRO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

Portaria 120/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Leila Cristina Maciel Leal Heitor.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 3456/2021:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Leila Cristina Maciel Leal Heitor**, Professora II - 35h - Padrão I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 10215, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 4.216,33 (quatro mil, duzentos e dezesseis reais e trinta e três centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professora II - 35h - Padrão I	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 2.635,21
Quinquênio - 25%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 658,80
Adicional - 15%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 395,28
Adicional - 20% progressão	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 527,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 19 de janeiro de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Portaria 134/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Marilena Andrade Gonçalves.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 3595/2021:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Marilena Andrade Gonçalves**, Professora I - 20h - Padrão I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 10077, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 4.168,40 (quatro mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professora I – 20h – Padrão I	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 2.605,26
Quinquênio - 25%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 651,31
Adicional - 15%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 390,78
Adicional - 20% progressão	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 521,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de janeiro de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 135/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Colimedes Rocha Filho.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 3052/2021:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Colimedes Rocha Filho**, Médica III – Padrão N, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 6508, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 6.860,78 (seis mil, oitocentos e sessenta reais e setenta e oito centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Médico III – Padrão N	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 4.573,86
Quinquênio – 30%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 1.372,15
Insalubridade - 20%	Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 914,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de janeiro de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 136/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Antonio Carlos Braga da Cruz.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2939/2021:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Antonio Carlos Braga da Cruz**, Agente de Serviços Administrativos II – Padrão I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 12257, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 1.594,64 (um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Agente de Serviços Administrativos II – Padrão I	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 1.291,37
Quinquênio – 20%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 258,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de janeiro de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 137/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO a Aurea Fabiana de Oliveira Tavares Almeida.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 4203/2021:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Aurea Fabiana de Oliveira Tavares Almeida**, Professora II – 35h – Padrão I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 9918, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º da CF/88.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 4.216,33 (quatro mil, duzentos e dezesseis reais e trinta e três centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professora II – 35h – Padrão I	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 2.635,21
Quinquênio - 25%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 658,80
Adicional - 15%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 395,28
Adicional - 20% progressão	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 527,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de janeiro de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 138/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Eliane Ribeiro Gomes.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 4027/2021:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Eliane Ribeiro Gomes**, Professora I – 20h – Padrão H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 9106, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 3.761,71 (três mil, setecentos e sessenta e um reais e setenta e um centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professora I – 20h – Padrão H	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 2.541,70
Quinquênio - 25%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 635,42
Adicional - 03%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 76,25
Adicional - 20% progressão	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 508,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de janeiro de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 140/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO a Cristiane Rabelo de Barros Simão.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 3827/2021:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Cristiane Rabelo de Barros Simão**, Professora I – 20h – Padrão H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 11507, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da CF/88.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 4.066,71 (quatro mil, sessenta e seis reais e setenta e um centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professora I – 20h – Padrão H	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 2.541,70
Quinquênio - 25%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 635,42
Adicional - 15%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 381,25
Adicional - 20% progressão	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 508,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de janeiro de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 196/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Claudia Mirian Ribeiro Eira.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 3834/2021, publicado em 03/02/2022:

Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a Claudia Mirian Ribeiro Eiras, na condição de filha inválida da falecida funcionária Marly Ribeiro Eiras, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, na função de Professor II – 25h – Padrão I, matrícula nº470, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 28/08/2021, data do óbito, tudo com base no Art. 40, §§7º, I e 8º da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003, c/c art. 2º da Lei nº 10.887/04, bem como as regras previstas nos arts. 8º, I, 73, 74, 78 e 79 da Lei nº 6786/99 – PREVICAMPOS, alterada pela Lei nº 8.135/09.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 2.335,72 (dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos), a partir da data do óbito, 28/08/2021, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Professora II – 25h – Padrão I	Parcela Única: Art. 40, §§7º, I e 8º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003, c/c art. 2º da Lei nº 10.887/04, bem como regras previstas no art. 8º, I, 73, 74, 78 e 79 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 2.335,72

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582, que analisa questionamento ao disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de fevereiro de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 198/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL a Marcos Aurélio da Silva Ribeiro.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 0450/2021:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Marcos Aurélio da Silva Ribeiro, Farmacêutico – Padrão F, lotado na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 26525, com proventos proporcionais, com fundamento no art. 40, §1º, I da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 6º A da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma proporcional ao tempo de contribuição a 8.880/12.775 (24/35) em R\$ 2.739,89 (dois mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos), a partir de 26/08/2021, data do Laudo Médico, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Farmacêutico – Padrão F	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 2.609,42
Quinquênio – 05%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 130,47

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar proferida nos autos da ADIN nº 4.582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de fevereiro de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 199/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ INTEGRAL a Valquíria Carvalho Silva.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 3669/2021:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Valquíria Carvalho Silva, Enfermeiro III – 24h – Padrão A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 33798, com proventos integrais, com fundamento no art. 40, §1º, I da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais com média aritmética, de forma integral em R\$ 4.976,94 (quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos), a partir de 09/11/2021, data do Laudo Médico, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Enfermeiro III – 24h – Padrão A	Parcela Única – sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 4.976,94

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar proferida nos autos da ADIN nº 4.582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de fevereiro de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 203/2022

Dispõe sobre renúncia de benefício de PENSÃO POR MORTE a Ana Márcia Rangel Nunes.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

CONSIDERANDO pedido de renúncia de pensão deflagrada por Ana Márcia Rangel Nunes, nos autos do Processo nº 4562/2021;

CONSIDERANDO que é vedado o acúmulo de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do mesmo regime de previdência social, com exceção aos cargos acumuláveis;

CONSIDERANDO que é direito subjetivo da requerente a obtenção de benefício mais vantajoso.

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 4562/2021, publicado em 03/02/2022, bem como considerando Portaria de concessão de pensão nº 1764/2009 referente ao Processo nº 8295/2009, Portaria de fixação de Proventos nº 213/2009, publicada em 26/02/2010 e Portaria nº 2394/2021, referente ao Processo nº 2101/2021:

Art.1º - Conceder a renúncia de pensão por morte concedida pela Portaria nº 1764/2009, publicada em 26/05/2009 a Ana Márcia Rangel Nunes, na condição de viúva do falecido funcionário Manoel Antônio de Carvalho, pertencente ao quadro de ex servidores desta Municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Limpeza Pública, na função de Conservador de Estradas e Vias Públicas, matrícula nº4075.

Art.2º - Fica mantida em pleno vigor a concessão de benefício de pensão concedido pela Portaria nº 2394/2021, publicada em 25/11/2021, a qual concede Pensão por Morte a Ana Márcia Rangel Nunes, na condição de companheira do falecido funcionário Amaro Almeida Ribeiro, pertencente ao quadro de inativos desta municipalidade, era lotado na Guarda Civil Municipal, na função de Assistente Administrativo II- Padrão Q, matrícula nº 4201.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, estabelecendo que os efeitos da Portaria de concessão e fixação de proventos de Pensão nº 2394/2021, deverá ser a partir da expressa manifestação de renúncia, 01/12/2021, com o pagamento apenas da diferença apurada do valor efetivamente recebido pela pensionista e o que seria devido em decorrência da segunda pensão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 07 de fevereiro de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 268/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 2225/2021 que nomeou, **Gabriela Fernandes de Azevedo Pereira**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, o cargo em comissão de Vice-Diretor da EM Dr. Alcindor de Moraes Bessa, Classificação "C", **Símbolo DAS 9**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 17 de fevereiro de 2022.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

PORTARIA Nº 269/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 2221/2021 que nomeou, **Sania da Conceição da Silva**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, o cargo em comissão de Vice-Diretor da EM Iniciação Agrícola José Francisco Mota Vasconcelos, Classificação "C", **Símbolo DAS 9**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 17 de fevereiro de 2022.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE COOPERAÇÃO CULTURAL, TÉCNICA E CIENTÍFICA

TERMO ADITIVO DE COOPERAÇÃO CULTURAL, TÉCNICA E CIENTÍFICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A SOCIEDADE ARTÍSTICA BRASILEIRA – SABRA.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A SOCIEDADE ARTÍSTICA BRASILEIRA – SABRA.

OBJETO: O presente aditivo estabelece que as cláusulas e informações relacionadas ao fato de que os recursos para realização dos projetos oriundos da Lei nº 8.313/91 e demais normas que regem a matéria, passam a vigorar com nova redação, qual seja: Além da possibilidade de utilizar os recursos da mencionada Lei 8.313/91, para elaboração, formatação, coordenação e gestão dos projetos culturais na área de patrimônio histórico e o desenvolvimento de cursos, programas, projetos e eventos de interesse comum, no campo da cultura, ação social e meio ambiente, a SABRA, mantendo a mesma finalidade, poderá receber e utilizar recursos de outras fontes e ainda oriundas da União, do Estado ou do Município em comum acordo.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação.

DISPOSIÇÕES GERAIS: O presente Aditivo ao Termo de Cooperação Cultural, Técnica e Científica, celebrada entre as partes devidamente qualificadas, mantém preservado a maior parte das cláusulas pactuadas, sendo alteradas apenas as informações elencadas na cláusula primeira do presente aditivo.

DATA: 15 de fevereiro de 2021

Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 137/2022

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da transparência, eficiência e publicidade, que norteiam a Administração Pública;

CONSIDERANDO a Portaria 872/2021 que que estabeleceu as prioridades para fruição e pagamento das férias vencidas;

CONSIDERANDO que o acúmulo de férias vencidas compromete a saúde física e psíquica do servidor e a fruição de férias contempla o restabelecimento de suas energias e o equilíbrio psicológico e corporal;

CONSIDERANDO que tirar férias é respeitar o seu organismo e manter-se apto, inclusive, a ser um profissional melhor, pois estudos científicos têm mostrado que as férias oferecem efeitos positivos na saúde mental e física, contribuindo para o bem-estar geral de quem se afasta da agitação e das responsabilidades do trabalho e da correria diária;

CONSIDERANDO a necessidade de organização funcional de pagamento das férias vencidas e as férias já fruídas e não pagas, em consonância à metodologia de planejamento desta gestão pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Tomar sem efeito a Portaria nº 872/2021 que estabeleceu as prioridades para fruição e pagamento das férias vencidas.

Art. 2º - Estabelecer que os órgãos públicos municipais deverão encaminhar para a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, até o dia **23/02/2022**, a relação dos servidores com férias vencidas, já fruídas e não quitadas, para regularização do pagamento do terço constitucional.

Parágrafo único – Ficam incluídos na determinação do *caput* todos servidores que se encontram cedidos para outros órgãos (com ou sem ônus).

Art. 3º - Estabelecer que os órgãos públicos municipais deverão encaminhar para a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, até o dia **23/02/2022**, a relação dos servidores com férias não fruídas e não quitadas, bem como não fruídas e quitadas, para regularização da fruição e do pagamento do terço constitucional.

§1º – Ficam incluídos na determinação do *caput* todos servidores que se encontram cedidos para outros órgãos (com ou sem ônus).

§2º – Deverá constar no encaminhamento o planejamento do período da efetiva fruição das férias, que deverá ocorrer ainda no ano civil vigente, caso contrário será considerada para todos os efeitos, fruída no mês da quitação do terço constitucional.

§3º - Nos casos de servidores que possuam acima de 2 (dois) períodos vencidos e não fruídos, as férias poderão ser programadas até o ano civil seguinte.

Art. 4º - Estabelecer que os órgãos públicos municipais deverão encaminhar para a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, até o dia **21/03/2022**, a relação dos servidores com férias a vencer no ano em curso, com o planejamento de fruição no período concessivo de 12 meses e pagamento do terço constitucional.

§1º – Ficam incluídos na determinação do *caput* todos servidores que se encontram cedidos para outros órgãos (com ou sem ônus).

§2º – As férias deverão ser concedidas de acordo com a escala organizada pela chefia imediata do servidor, dentro do período concessivo de 12 meses, observados os princípios da conveniência e oportunidade da Administração Pública.

§3º - Deverá constar no encaminhamento, o período de efetiva fruição das férias, caso contrário será considerada para todos os efeitos, fruída no mês de quitação do terço constitucional.

Art. 5º - Em caso de não cumprimento dos prazos fixados nos artigos anteriores, a Secretaria de Administração e Recursos Humanos elaborará a escala de férias dos servidores, encaminhando-a, a seguir, à respectiva Secretaria para ciência e cumprimento, conforme determina o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 6º - Consideram-se prescritas as férias, para todos os fins de direito, caso não seja ela concedida ou recebida no prazo de 05 (cinco) anos, a partir do último dia do ano posterior ao período aquisitivo.

Art. 7º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 17 de fevereiro de 2022.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Mat. 40.283

Portaria nº 205/2022

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CEDER a servidora SARA DOS SANTOS SOUZA, Auxiliar de Vigilância, matrícula nº18811, lotada na Secretaria Municipal de Ordem Pública/Guarda Civil Municipal, para exercer suas atividades na Secretaria Municipal de Governo/Sede, regularizando o período de 04/01/2022 à 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 15 de fevereiro de 2022.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer da Administração e Recursos Humanos

PROC. Nº NOME

01517/21 Maria Aparecida Viana Barreto
00313/22 Carina da Silva Gomes
00318/22 Flavia da Silva Barbosa
00345/22 Ana Paula do Rozario Reis
00365/22 Josane de Lima Ferreira
00370/22 Eliane Moreira Barroso
00397/22 Jones Nunes Pacheco
00480/22 Luzia Maryrose Freire de Lima
00482/22 Zuleide Farias de Menezes
00486/22 Genilce de Souza Silva Cordeiro
00527/22 Mariana Carneiro Moreira Melo
00535/22 Patricia da Cruz Gomes Leite
00538/22 Suellen dos Santos Sant'Ana

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Indeferidos nos termos do parecer da Administração e Recursos Humanos

PROC. Nº NOME

00489/22 Gustavo Rodrigues de Brito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Em 17/02/2022

Wainer Teixeira de Castro
- Secretário de Administração e Recursos Humanos -

EDITAL Nº 01/2022 – 2º CPSI**PROCESSO Nº 05576/2018 (2018.115.0005631-4-PA)****MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL**

A Presidente da Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeada pela Portaria nº 2406/2021, publicada no Diário Oficial, em sua edição do dia 09 de novembro de 2021, tendo em vista o que dispõe o art. 181, da Lei Municipal nº 5247/91, promove, pelo presente edital, a citação de **PATRICIA SOARES SILVA PESSANHA, ex-servidora pública**, a qual era matriculada sob o nº 55.119, por se encontrar em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Centro Administrativo José Alves de Azevedo, na Rua Coronel Ponciano Azevedo Furtado nº 47, Pq. Santo Amaro, a fim de apresentar defesa escrita, nos autos do processo administrativo disciplinar nº 05576/2018, sob pena de revelia, bem como acompanhar o processo disciplinar a que responde e adotar as providências que entender cabíveis em sua defesa.

Campos dos Goytacazes, 16 de fevereiro de 2022.

Luisa Lima Martins
Presidente 2º CPSI

Procuradoria Geral do Município**PROCESSO nº 10/2014 (2015.099.000136-P-PA)****JULGAMENTO**

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 20 de janeiro de 2022.

ROBERTO LANDES DA SILVA JÚNIOR
Procurador Geral do Município

PROCESSO nº 2713/2020 (2020.115.002739-3-PA)**JULGAMENTO**

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 09 de fevereiro de 2022.

ROBERTO LANDES DA SILVA JÚNIOR
Procurador Geral do Município

PROCESSO nº 3190/2020 (2020.099.000802-0-PA)**JULGAMENTO**

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 20 de janeiro de 2022.

ROBERTO LANDES DA SILVA JÚNIOR
Procurador Geral do Município

PROCESSO Nº 3191/2020
2020.099.000808-4-PA**JULGAMENTO**

À vista do que foi apurado no processo em epígrafe, pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e, considerando o que mais dos autos consta, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 03 de fevereiro de 2022.

ROBERTO LANDES DA SILVA JÚNIOR
Procurador Geral do Município

PROCESSO 2989/2021
2021.204.003115-3- PA

J U L G A M E N T O

À vista do que foi apurado no processo em epígrafe pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e, considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 07 de fevereiro de 2022.

ROBERTO LANDES DA SILVA JÚNIOR
Procurador Geral do Município

PROCESSO nº 3626/2021 (2021.204.003784-5-PA)

J U L G A M E N T O

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 20 de janeiro de 2022.

ROBERTO LANDES DA SILVA JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

Startup Campos

Programa Municipal de Apoio a Startups

EDITAL Nº 02/2022 - Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, de 18/02/2022.

PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS EMPREENDEDORES PARA PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO NA TEC CAMPOS INCUBADORA.

O Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Chamada Pública para seleção de projetos de empreendedores com perfil inovador para participarem do Programa Municipal de Apoio a Startups que visa apoiar, com bolsas de desenvolvimento tecnológico, a incubação de empresas na Tec Campos Incubadora.

1. DAS DIRETRIZES E OBJETIVOS

1.1. Este Edital está em consonância com a Lei nº 9.134, de 11 de janeiro de 2022, que altera a Lei Municipal nº 9.128 de 17 de dezembro de 2021 e a Lei Municipal nº 9.130 de 17 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

1.2. O objetivo do presente edital é fomentar a cultura inovadora e empreendedora no município de Campos dos Goytacazes, por meio da oferta de bolsas na modalidade Desenvolvimento Tecnológico, que estimulem a criação de empresas de base tecnológica, em programas de incubação na Tec Campos Incubadora, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.

1.3. O desenvolvimento das propostas nos projetos contemplados neste Edital deverá estimular o surgimento de empresas formais de base tecnológica, denominadas Startups (LCP 182/2021), em Campos dos Goytacazes.

2. DA TEC CAMPOS E O PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DE EMPRESAS

2.1. A Tec Campos é uma incubadora de empresas do Norte Fluminense constituída por Universidade Estadual do Norte Fluminense (UENF), Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense (IFF), Universidade Federal Fluminense (UFF), Fundação Norte Fluminense de Desenvolvimento Regional (FUNDENOR), Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico Fluminense (FUNDAÇÃO PRO-IFF), Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro (SEBRAE-RJ), Associação Comercial e Industrial de Campos (ACIC), Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (FIRJAN), Institutos Superiores de Ensino do Censa (ISECENSA), Universidade Cândido Mendes (UCAM), Universidade Estácio de Sá (UNESA), Câmara de Dirigentes Lojistas de Campos (CDL-Campos), Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes (PMCG).

2.2. A Tec Campos possui uma estrutura para estimular a criação e o desenvolvimento de novos negócios, capacitando o empreendedor em seus aspectos técnicos e gerenciais e oferecendo uma infraestrutura física mínima necessária ao funcionamento das empresas nascentes. Para mais informações, consulte o site www.teccampos.com.br.

2.3. O Programa de Incubação é oferecido pela Tec Campos e visa apoiar propostas apresentadas por pessoas físicas, individualmente ou em grupo, ou por pessoas jurídicas. Durante o Programa, o proponente recebe suporte técnico por meio de consultorias/mentorias, treinamentos, workshops e networking, direcionados em cinco eixos (Empreendedor, Mercado, Gestão, Capital e Tecnologia) visando a formação de empreendedores e negócios capazes de atuar no mercado de base tecnológica.

3. DA ESTRUTURA DO PROGRAMA, DAS MODALIDADES, QUANTIDADE, VALORES E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

3.1 O Programa Startup Campos poderá contemplar até 10 (dez) projetos de empreendedores com perfil inovador e tecnológico.

3.2 O Programa Startup Campos está estruturado em 2 (duas) fases, de acordo com a maturidade do empreendimento. A primeira fase consiste em 6 (seis) meses de programa, com avaliação intermediária ao fim do primeiro ciclo, e expansão de concessão de bolsas para a segunda fase; A segunda fase do programa poderá aumentar os investimentos públicos (valor da bolsa), desde que respeitados os parâmetros estabelecidos em lei, nos projetos que obtiverem melhor êxito no Programa de Incubação da Tec Campos.

Fases	Limite de bolsa por projeto	Período	Quantidade de concessões
Fase 1	2	6 meses	20
Fase 2	3	6 meses	20+10

3.2.1 Cada equipe proponente deverá contar, no mínimo, com 3 (três) membros elegíveis para recebimento da bolsa ao longo do programa, sendo responsáveis pelo processo de desenvolvimento do projeto no Programa de Incubação da Tec Campos, bem como, das questões administrativas do Programa Startup Campos, devendo se reportar à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

3.2.2 Cada equipe proponente poderá ter, no máximo, 5 (cinco) membros.

3.3. Poderão ser concedidas até 30 (trinta) bolsas simultaneamente na modalidade de Desenvolvimento Tecnológico com fomento da PMCG, por meio de Royalties direcionados para a Educação - Fonte 140, para projetos desenvolvidos nas temáticas apresentadas neste edital, com valor de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), conforme a seguir:

3.3.1 Do 1º ao 6º mês de Incubação (Fase 1) serão concedidas até 20 (vinte) bolsas individuais para membros das equipes selecionadas neste Edital, que apresentarem alta capacidade de inovação e crescimento, com potencial para se transformarem em Startups. A concessão das bolsas fica limitada a 2 (dois) representantes por equipe selecionada.

3.3.2 Do 7º ao 12º mês de Incubação (Fase 2) serão concedidas mais 10 (dez) bolsas individuais, caso as Startups cumpram os requisitos estabelecidos pela Tec Campos em seu Programa de Incubação. A concessão das bolsas fica limitada a 3 (três) representantes por equipe selecionada.

3.4 - É vedada a substituição dos membros bolsistas do projeto desde sua apresentação até a execução final do Programa na Incubadora.

3.5 - A seleção pública aqui tratada neste Edital não obriga a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, a preencher todas as vagas ou conceder apoio via outros tipos de instrumentos que não estejam especificados.

3.6. - Os recursos serão pagos aos bolsistas em 12 (doze) parcelas, mensalmente, definidos na programação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

4. ELEGIBILIDADE

4.1. Estão aptos a concorrer à Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico, profissionais com formação superior, com propostas de projetos de inovação e/ou criação de empresas de base tecnológica (Startups), que resolvam demandas do comércio/economia local. Tais propostas deverão ser produzidas a partir da integração de tecnologias existentes obrigatoriamente com adição de desenvolvimento novo, não se limitando a revender, implantar e/ou instalar produtos e serviços de terceiros.

4.1.1. O foco dos projetos deverá ser o da inovação para a competitividade. Serão tomadas por base no enquadramento dos projetos as definições de tipo de inovação apresentadas no Manual de Oslo, que podem ser resumidas em:

- a) Inovação de Produto: introdução de um bem ou serviço novo ou significativamente melhorado;
- b) Inovação de Processo: implementação de um método de produção ou distribuição novo ou significativamente melhorado;
- c) Inovação Organizacional: implementação de um novo método organizacional nas práticas de negócio da empresa, organização de seu local de trabalho e/ou suas relações externas;
- d) Inovação de Marketing: implementação de um novo método de marketing com mudanças significativas na concepção, posicionamento, promoção ou fixação de preços do produto.

4.1.2. Os projetos submetidos deverão ser enquadrados em um dos seguintes temas:

- a) Tecnologia da Informação e Comunicação
- b) Energia
- c) Saúde
- d) Educação
- e) Transporte
- f) Segurança
- g) Simulação
- h) Ciência dos Dados
- i) Drones
- j) Internet das Coisas
- k) Computação Avançada
- l) Robótica

4.1.3. Os proponentes deverão ter disponibilidade para participar do Programa de Incubação da Tec Campos Incubadora, de forma presencial e/ou online, na sede da Incubadora, na Avenida Alberto Lamego, nº. 2000, Campus da UENF, Parque Califórnia, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28013-602.

4.1.4. Os proponentes do projeto deverão ter conhecimento na área de sua proposta e não podem pertencer a mais de uma equipe que submeta propostas ao presente Edital.

5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. As inscrições devem ser feitas por meio do endereço eletrônico startupcampos@edu.campos.rj.gov.br pelo empreendedor coordenador, com envio da seguinte documentação:

Anexo 1 - Formulário de Proposta de Projeto:

- a) Informar o título do Projeto;
- b) Preencher os dados dos representantes/bolsistas do projeto.

Anexo 2 - Plano de Negócios: construir um texto resumido sobre o negócio o qual pretende desenvolver (máximo de 1 página).

Link para vídeo no YOUTUBE - com duração máxima de 5 (cinco) minutos, apresentando o projeto e a equipe desenvolvedora, abordando o escopo do empreendimento, delineando o problema a ser resolvido, a solução que está sendo proposta, a oportunidade de mercado, os potenciais concorrentes e a razão para se propor essa solução.

Anexo 3 - Documentos e Plano de Trabalho individualizado dos empreendedores candidatos à bolsa (arquivo PDF, máximo de 2 páginas):

- a) Curriculum Vitae resumido (máximo 2 páginas);
- b) Carteira de Identidade e CPF;
- c) Comprovante (ou atestado) de residência.

Anexo 4 - Declaração de Contencioso – positiva ou negativa dos empreendedores candidatos à bolsa;

Anexo 5 - Declaração formal assinada por cada um dos membros dos empreendedores candidatos à bolsa, manifestando sua intenção em participar do projeto e a concordância com os termos deste edital;

Anexo 6 - Declaração de Acumulação de Bolsa assinada pelos empreendedores candidatos à bolsa.

6. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Para a submissão do projeto, o empreendedor coordenador deverá enviar a documentação completa em arquivo PDF, para a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no endereço eletrônico startupcampos@edu.campos.rj.gov.br, no período de inscrição dos projetos, conforme estabelecido no Cronograma, item 9 deste Edital. Ao verificar e confirmar a documentação completa do projeto submetido, a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia enviará ao empreendedor proponente um e-mail de confirmação de recebimento do Projeto e de sua inscrição no Edital.

7. PROCESSO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Serão considerados para a avaliação da proposta:

- a) Adesão aos termos deste Edital. As propostas submetidas neste Edital que não se enquadrem nos objetivos e/ou que não atendam aos critérios de elegibilidade serão desclassificadas;
- b) Relevância da proposta para a Difusão do Ambiente de Inovação em Tecnologia Digital na cidade de Campos dos Goytacazes, com base no item 4.1.2 deste Edital.
- c) O mérito do projeto e a relevância das ações propostas em relação à diferenciação, originalidade, fatores de inovação do produto/serviço e potencialidades do mercado, escalabilidade e aplicabilidade;
- d) O detalhamento do negócio, incluindo planejamento e resultados esperados;
- e) A clareza na definição das metas a serem atingidas ao final do período de até 12 (doze) meses do programa e dos indicadores de acompanhamento e avaliação da evolução do trabalho desenvolvido; e
- f) Os Currículos dos proponentes (item 3.2.1) e de cada um dos demais membros da equipe é obrigatório, notadamente em relação às atividades previstas para a execução do projeto.

7.2. Os participantes terão acompanhamento mensal relativo à sua produtividade junto ao Programa de Incubação da Tec Campos e poderão ter suas bolsas suspensas caso não atinjam os objetivos previstos neste edital e/ou em seus planos de trabalho.

7.3. A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, a Tec Campos e a Secretaria Municipal de Petróleo, Energia e Inovação nomearão, cada um, 1 (um) membro para compor o Comitê de Julgamento para o presente Edital, ao qual caberá a análise, o julgamento e a classificação das propostas.

7.4. É vedado a qualquer membro do Comitê de Julgamento participar de equipes proponentes ou julgar projetos em que:

- a) Tenha interesse direto;
- b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

7.5. A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas: análise de conformidade, avaliação do mérito e priorização, classificação preliminar das propostas, avaliação da documentação fiscal e de contencioso judicial, classificação final das propostas e aprovação pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia.

8. REJEIÇÃO DE PROPOSTAS

8.1. Serão rejeitadas as propostas de proponentes ou de membros da equipe com pendências referentes a Editais anteriores, seja na entrega de relatórios técnicos e/ou na inadimplência junto a Tec Campos Incubadora.

8.2. Serão rejeitadas as propostas de proponentes que já tenham sido contemplados em outras edições com projetos na mesma área de aplicação.

8.3. É vedada a participação neste Edital de proponentes que sejam beneficiários de programas semelhantes (de apoio ao empreendedorismo inovador), de outras fontes pagadoras públicas, onde o vínculo esteja ativo pelo período de vigência da mesma.

9. CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	18/02/2022
Período de inscrição	18/02 a 20/03/2022
Seleção	21/03 a 31/03/2022
Divulgação dos resultados preliminares	01/04/2022
Recursos	04/04 e 05/04/2022
Divulgação dos resultados finais	08/04/2022
Assinatura do termo de outorga das bolsas	11/04 a 19/04/2022
Início das atividades dos projetos selecionados	20/04/2022

10. DOS COMPROMISSOS DOS EMPREENDEDORES BOLSISTAS

10.1. São compromissos dos empreendedores bolsistas:

- a) Dedicar-se às atividades propostas no Projeto do Empreendimento e previstas no Plano de Trabalho;
- b) Elaborar Relatório Técnico Parcial, mediante modelo apresentado pela Tec Campos, contendo metas alcançadas no 6º mês de desenvolvimento do projeto, a fim de que a Tec Campos tenha condições de avaliar se a startup cumpriu os requisitos necessários para a continuidade do processo de Incubação;
- c) Elaborar Relatório Técnico Final, mediante modelo apresentado pela Tec Campos, informando o produto e/ou serviço desenvolvido e preparado para venda; o relatório contábil, contendo faturamento e metas alcançadas no 12º mês de desenvolvimento do projeto, a fim de que a Tec Campos tenha condições de avaliar o processo de Incubação;
- d) Prestar informações sobre o andamento do projeto de pesquisa e/ou extensão à TEC CAMPOS e à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia sempre que solicitado, no formato e prazo estipulados;
- e) Solicitar e justificar, por escrito, quando for o caso, o cancelamento da(s) Bolsa(s) de Desenvolvimento Tecnológico via e-mail startupcampos@edu.campos.rj.gov.br;
- f) Adotar as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético legal, necessárias para a execução das atividades previstas;
- g) Inscrever-se no Programa de Incubação da Tec Campos e cumprir com todas suas obrigações, tanto de atividades, quanto financeiras (pagamento das mensalidades do Programa). Em caso de 90 dias de inadimplência no pagamento da mensalidade do Programa, acarretará na suspensão e/ou cancelamento imediato da bolsa.
- h) Participar de todas as atividades estabelecidas no Programa de Incubação da Tec Campos, tais como: consultorias, reuniões, treinamentos, workshops, feiras, etc;
- i) A falta da participação das equipes nas atividades do Programa de Incubação e, principalmente, no cumprimento das atividades do Plano de Ação definido no Programa poderá acarretar na suspensão e/ou cancelamento imediato da bolsa;
- j) Toda publicação, apresentação em eventos ou exposição apoiada com recursos provenientes do presente Edital, deverá citar, obrigatoriamente o apoio da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia - Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes;
- k) No período entre o 3º e o 6º mês do Programa Startup Campos, os empreendedores, representantes dos projetos selecionados, deverão participar de um Fórum de empreendedorismo e inovação voltado para capacitação de professores e alunos das escolas da rede pública municipal. Os empreendedores ficarão responsáveis pelo conteúdo apresentado, de acordo com as orientações da equipe da Subsecretaria Municipal de Ciência e Tecnologia.
- l) A partir do 6º mês do Programa de Startup, os projetos que cumprirem os requisitos estabelecidos pela Tec Campos terão a obrigatoriedade de abrir o CNPJ e registrar a inscrição municipal do empreendimento no município de Campos dos Goytacazes/RJ.

m) Os bolsistas deverão devolver à Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, em valores atualizados, a(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. A lista dos selecionados para as bolsas de desenvolvimento tecnológico será divulgada no dia 08/04/2022 no portal da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes (<http://www.campos.rj.gov.br>), nos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

11.2. A partir da data de divulgação, os selecionados terão o período de 11/04 a 19/04/22 para enviarem à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, via endereço eletrônico startupcampos@edu.campos.rj.gov.br, o termo de compromisso com o projeto, assinado pelos representantes.

11.3. O não envio da documentação, via endereço eletrônico, no prazo estabelecido implica em desclassificação do processo seletivo.

11.4. Não será aceita, sob qualquer justificativa, a assinatura dos formulários de bolsa por outra pessoa que não seja o próprio bolsista, mesmo portando procuração.

12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13. RECURSOS

O responsável pela proposta (empreendedor coordenador) poderá apresentar recurso aos resultados parciais deste edital nos prazos previstos no item 9. O recurso será analisado pelo Comitê de Julgamento.

14. PROPRIEDADE INTELECTUAL E ROYALTIES

14.1. Caso o projeto venha a ter valor comercial ou possa produzir resultado potencialmente objeto de Patente de Invenção, Patente de Modelo de Utilidade, Registro de Desenho Industrial, Registro de Propriedade Intelectual de Programa de Computador, Certificado de Proteção de Cultivar, Registro de Topografia de Circuito Integrado ou qualquer outra forma de proteção da Propriedade Intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, se darão de acordo com o estabelecido nas legislações específicas sobre propriedade intelectual (Lei nº 10.973, de 2/12/2004, no Decreto nº 9.283, de 07/02/2018, na Lei nº 9.279, de 14/05/96; na Lei nº 10.603, de 17/12/2002; na Lei nº 9.610, de 19/02/1998; na Lei nº 9.609, de 19/02/1998; na Lei nº 9.456, de 25/04/1997; na Medida Provisória nº 2.186-16, de 23/08/2001 e na Lei nº 12.270, de 24/06/2010).

14.2. Compreendendo o papel deste edital para o desenvolvimento do município, via empreendedorismo de base tecnológica, com fins claros de diversificação da matriz econômica, a PMCG renuncia os direitos de Propriedade Intelectual.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Somente serão analisadas as propostas encaminhadas nos prazos definidos neste Edital.

15.2. Somente serão aceitas propostas com documentação obrigatória completa.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Julgamento designada pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e a Tec Campos.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 18 de fevereiro de 2022.

Marcelo Machado Feres
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes

ANEXO I - FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PROJETO

Este FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PROJETO é parte integrante do *Startup Campos – Programa Municipal de Apoio a Startups*, nos termos do Edital 02/2022. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

1. Título do Projeto: _____

2. Sobre o Candidato à Bolsa Desenvolvimento Tecnológico (Empreendedor 1):

Nome: _____

Maior Título Acadêmico (Graduação/Mestrado/Doutorado): _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Emissor: _____

Endereço Residencial: _____

Telefone Residencial: _____ Telefone Celular: _____

E-mail: _____

3. Sobre o Candidato à Bolsa Desenvolvimento Tecnológico (Empreendedor 2):

Nome: _____

Maior Título Acadêmico (Graduação/Mestrado/Doutorado): _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Emissor: _____

Endereço Residencial: _____

Telefone Residencial: _____ Telefone Celular: _____

E-mail: _____

4. Sobre o Candidato à Bolsa Desenvolvimento Tecnológico (Empreendedor 3):

Nome: _____

Maior Título Acadêmico (Graduação/Mestrado/Doutorado): _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Emissor: _____

Endereço Residencial: _____

Telefone Residencial: _____ Telefone Celular: _____

E-mail: _____

Campos dos Goytacazes, _____ de _____ de 2022.

Assinatura:

Bolsista Empreendedor 1: _____

Bolsista Empreendedor 2: _____

Bolsista Empreendedor 3: _____

ANEXO II – PLANO DE NEGÓCIOS

Este PLANO DE NEGÓCIOS é parte integrante do Startup Campos – Programa Municipal de Apoio a Startups, nos termos do Edital 02/2022. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

1. Sumário Executivo

Faça um texto resumido sobre o negócio o qual pretende desenvolver (máximo 1 página). No texto, você deverá responder:

- O que é o negócio e o produto a ser desenvolvido?
- Por que irá desenvolver? Descreva a demanda de mercado encontrada.
- Onde será desenvolvido? Descreva o local, para qual público alvo e a concorrência para o negócio.
- Quem irá desenvolver? Descreva a equipe envolvida no negócio.
- Quando irá desenvolver? Descreva quando pretende iniciar o desenvolvimento do produto e/ou serviço.
- Como irá desenvolver? Descreva o método utilizado para o desenvolvimento do produto e/ou serviço.
- Quanto custa? Identifique o custo necessário para desenvolver o produto e/ou serviço que será desenvolvido.

2. Setor de atuação

Indique o setor de atuação do seu negócio.

3. Produto/Serviço

- Qual é o Produto e/ou Serviço a ser oferecido?
- Quais as principais características do Produto e/ou Serviço?
- Em que estágio do Ciclo de Vida se encontra? Desenvolvimento, Introdução no Mercado, Crescimento no Mercado, Maturidade ou Declínio.
- Qual a demanda do mercado que o Produto e/ou Serviço irá resolver?
- O Produto e/ou Serviço é inovador? Explique.

4. Mercado

Análise dos consumidores/clientes:

- Qual o segmento de clientes que seu negócio irá atender? Pessoas físicas e/ou Jurídicas? Por que?
 - Quais variáveis serão utilizadas para segmentar o mercado? Demográfica, Geográfica, Psicográfica e Comportamental? Explique.
 - Identifique o público alvo que o negócio espera atingir.
- Análise dos concorrentes:
- Identifique os principais concorrentes do seu negócio.
 - Indique aqueles que são concorrentes diretos (que têm produtos e/ou serviços iguais ou similares aos que você irá oferecer) e os concorrentes indiretos (que não fazem exatamente o mesmo que você, mas podem substituir o seu produto e/ou serviço no mercado).

Análise dos fornecedores:

- Quais serão os seus fornecedores no futuro?
- Onde estão localizados os principais fornecedores do seu negócio?

5. Marketing

Descreva a estratégia de Marketing do seu Negócio (4Ps + 3Ps):

- Produto
- Preço
- Praça
- Promocão
- People (Pessoas)
- Process (Processos)
- Physical Evidence (Evidências Físicas)

6. Operações

Escreva como serão executadas as principais operações na sua empresa. Utilize os seguintes parâmetros para realizar a descrição:

- Desenvolvimento do produto e/ou serviço
- Como será o local do desenvolvimento, local da venda e a entrega
- Preço estimado do produto e/ou serviço.

7. Equipe

Escreva as características de cada integrante da equipe:

- Nome
- Formação acadêmica
- Experiência do integrante que possa contribuir para o desenvolvimento do negócio

8. Plano Financeiro

Construa o planejamento financeiro para o seu negócio:

- Demonstrativo de resultados
- Projeções financeiras e fluxo de caixa para o período de dois anos
- Análises econômicas: ponto de equilíbrio, lucratividade, rentabilidade, retorno sobre investimento e payback
- Estimativas de faturamento mensal
- Quanto de capital financeiro será necessário para desenvolver o negócio?

9. Cronograma

Construa um cronograma para os próximos 12 meses do seu negócio.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONTENCIOSO

Este FORMULÁRIO DECLARAÇÃO DE CONTENCIOSO é parte integrante do Startup Campos – Programa Municipal de Apoio a Startups, nos termos do Edital 02/2022. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, Órgão Emissor _____, domiciliado(a) à _____ nº _____ Complemento _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, em cumprimento ao Edital N.º 02/2022 – “Processo de seleção de bolsistas empreendedores para participação do Programa de Incubação na TEC Campos Incubadora”, venho através desta declarar que não possuo processos contenciosos em quaisquer das áreas Cíveis, Fiscais/Tributários e/ou Trabalhistas/ Previdenciários.

Nada mais a declarar.

Campos dos Goytacazes, _____ de _____ de 2022.

Assinatura: _____

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Este FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA é parte integrante do Startup Campos – Programa Municipal de Apoio a Startups, nos termos do Edital 02/2022. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, Órgão Emissor _____, domiciliado(a) à _____ nº _____ Complemento _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, em cumprimento ao Edital N.º 02/2022 – “Processo de seleção de bolsistas empreendedores para participação do Programa de Incubação na TEC Campos Incubadora”, venho através desta que concordo com os termos do Edital.

Nada mais a declarar.

Campos dos Goytacazes, _____ de _____ de 2022.

Assinatura: _____

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE BOLSA

Este FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE BOLSA é parte integrante do Startup Campos – Programa Municipal de Apoio a Startups, nos termos do Edital 02/2022. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, Órgão Emissor _____, domiciliado(a) à _____ nº _____ Complemento _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, declaro que:

() não possuo outra bolsa ou fonte de rendimento.

() possuo outra bolsa de _____, desde _____/_____/_____,

(Nome da bolsa)

junto ao(a) _____ (Nome do órgão de fomento)

A omissão ou inexistência das informações prestadas são de inteira responsabilidade do declarante, sob pena de implicação no art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica).

Campos dos Goytacazes, _____ de _____ de 2022.

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 0029/2022
PROCESSO Nº. 2021.205.400074-P-PR
CARTA CONVITE Nº 005/2021
CONTRATADA: F. V. EMPREENHIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI.
CNPJ Nº. 07.738.442/0001-89

OBJETO: obra de reparos na C.E. João Siqueira dos Santos - Tapera – Campos dos Goytacazes/RJ. A execução do objeto será feita em conformidade com a Proposta Comercial, da CONTRATADA, datada de 30 de Dezembro de 2021, que juntamente com o Edital nº 005/2021, na modalidade Carta Convite e seus ANEXOS passam, para todos os efeitos, a fazer parte integrante e inseparável deste CONTRATO, independentemente de transcrição.

VALOR GLOBAL: R\$ 221.312,39 (duzentos e vinte e um mil, trezentos e doze reais e trinta e nove centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em 06 (seis) parcelas, de acordo com as medições procedidas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
PRAZO CONTRATUAL: 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/02/2022.

PUBLIQUE-SE.

Em 14 de fevereiro de 2022.

MARCELO MACHADO FERES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Mat. nº 40.743

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 0029/2022
PROCESSO Nº. 2021.205.400074-P-PR
CARTA CONVITE Nº 005/2021
CONTRATADA: F. V. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI.
CNPJ Nº. 07.738.442/0001-89

OBJETO: obra de reparos na C.E. João Siqueira dos Santos - Tapera - Campos dos Goytacazes/RJ. A execução do objeto será feita em conformidade com a Proposta Comercial, da CONTRATADA, datada de 30 de Dezembro de 2021, que juntamente com o Edital nº 005/2021, na modalidade Carta Convite e seus ANEXOS passam, para todos os efeitos, a fazer parte integrante e inseparável deste CONTRATO, independentemente de transcrição.

VALOR GLOBAL: R\$ 221.312,39 (duzentos e vinte e um mil, trezentos e doze reais e trinta e nove centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em 06 (seis) parcelas, de acordo com as medições procedidas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
PRAZO CONTRATUAL: 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/02/2022.

PUBLIQUE-SE.

Em 14 de fevereiro de 2022.

MARCELO MACHADO FERES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Mat. nº 40.743

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 0030/2022
PROCESSO Nº. 2021.205.400086-1-PR
CARTA CONVITE Nº 011A/2021
CONTRATADA: C H NIGRIS TELLER COMERCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI.
CNPJ Nº. 13.753.668/0001-51

OBJETO: obra de reforma da Creche Escola Subtenente Cláudio Henrique Laurindo de Carvalho - Parque Saraiva - Campos dos Goytacazes/RJ. A execução do objeto será feita em conformidade com a Proposta Comercial, da CONTRATADA, datada de 26 de Janeiro de 2022, que juntamente com o Edital nº 011A/2021, na modalidade Carta Convite e seus ANEXOS passam, para todos os efeitos, a fazer parte integrante e inseparável deste CONTRATO, independentemente de transcrição.

VALOR GLOBAL: R\$ 80.825,32 (oitenta mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em 04 (quatro) parcelas, de acordo com as medições procedidas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
PRAZO CONTRATUAL: 04 (quatro) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/02/2022.

PUBLIQUE-SE.

Em 15 de fevereiro de 2022.

MARCELO MACHADO FERES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Mat. nº 40.743

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 0031/2022
PROCESSO Nº. 2021.205.400160-P-PR
CARTA CONVITE Nº 026/2021
CONTRATADA: LUCAS E LUCAS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS COMERCIO LTDA.
CNPJ Nº. 06.009.482/0001-27

OBJETO: obra de ampliação e reforma da Creche Escola Dom Hélder Câmara - Pecuária - Campos dos Goytacazes/RJ. A execução do objeto será feita em conformidade com a Proposta Comercial, da CONTRATADA, datada de 01 de Fevereiro de 2022, que juntamente com o Edital nº 026/2021, na modalidade Carta Convite e seus ANEXOS, passam, para todos os efeitos, a fazer parte integrante e inseparável deste CONTRATO, independentemente de transcrição.

VALOR GLOBAL: R\$ 280.094,52 (duzentos e oitenta mil e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em 06 (seis) parcelas, de acordo com as medições procedidas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
PRAZO CONTRATUAL: 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/02/2022.

PUBLIQUE-SE.

Em 15 de fevereiro de 2022.

MARCELO MACHADO FERES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Mat. nº 40.743

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2018

Chamamento Público nº 001/2017 - Processo nº 2017.115.002609-9-PA

VIGÉSIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A FUNDAÇÃO BENEDITO PEREIRA NUNES - HOSPITAL ESCOLA ÁLVARO ÁLVIM.

Das partes: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a FUNDAÇÃO BENEDITO PEREIRA NUNES - HOSPITAL ESCOLA ÁLVARO ÁLVIM - CNES nº 2287447 e CNPJ nº 28.964.252/0001-50.

Do objeto

Parágrafo Primeiro - O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo temporário do valor do teto financeiro do Contrato Administrativo nº 002/2018, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 3.374, de 03 de dezembro de 2021, que libera, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Tipo II Adulto, Pediátrico e Convertidos, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19; e em conformidade com a Portaria GM/MS nº 749, de 20/04/2021, que autoriza em caráter excepcional, leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Tipo II Adulto e Pediátrico, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19, conforme especificações do parágrafo seguinte.

Parágrafo Segundo - O recurso financeiro da Portaria GM/MS nº 3.374, de 03 de dezembro de 2021, que trata o PARÁGRAFO PRIMEIRO desta cláusula, refere-se ao custeio dos 07 (sete) leitos de UTI ADULTO TIPO II - SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG) - COVID-19 na competência dezembro de 2021, em conformidade com as necessidades e desde que esses leitos estejam previstos no Plano de Resposta de Emergência ao Coronavírus/COVID-19, no Estado do Rio de Janeiro.

Do valor

Parágrafo Único - O valor global do presente Termo Aditivo é de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), nos termos do Anexo I da Portaria GM/MS nº 3.374, de 03 de dezembro de 2021, conforme cláusula de vigência deste contrato, no qual contemplará 07 (sete) leitos de UTI Adulto Tipo II - COVID-19 na competência dezembro de 2021, previsto em ato normativo do Ministério da Saúde, conforme especificado abaixo:

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXCEPCIONAL		
Número de leitos de UTI COVID-19 (SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE - SRAG - COVID-19) - 07 (sete) leitos	COMPETÊNCIA	VALOR DO REPASSE
Portaria GM/MS nº 3.374 de 03/12/2021 - Recurso Financeiro Excepcional como parte das ações de enfrentamento ao COVID-19.	Dezembro/2021	R\$ 336.000,00* (Trezentos e trinta e seis mil reais)
TOTAL previsto para repasse do Fundo Municipal para a Unidade Assistencial Hospitalar:		R\$ 336.000,00 (Trezentos e trinta e seis mil reais)

* O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, do montante estabelecido na CLÁUSULA TERCEIRA em seu parágrafo único, aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, conforme determina o art. 2º da Portaria GM/MS nº 3.374, de 03 de dezembro de 2021.

Da Execução

Parágrafo Único - Este Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 002/2018, terá vigência na competência dezembro de 2021, ainda que haja obrigações financeiras a serem cumpridas em competência anterior e posterior a este Termo, conforme autorização dada pelo gestor municipal em consonância ao Plano de Enfrentamento Municipal e Plano de Resposta de Emergência ao Coronavírus/COVID-19 no Estado do Rio de Janeiro, contido no anexo do art. 1º da Deliberação CIB-RJ nº 6.602, de 09 de dezembro de 2021.

Campos dos Goytacazes/RJ, 09 de fevereiro de 2022.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007/2018

Chamamento Público nº 001/2017 - Processo nº 2017.115.002609-9-PA

TRIGÉSIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

Das Partes: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 29.116.894/0001-61 e o HOSPITAL DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS - CNES nº 2287382 e CNPJ nº 28.963.981/0001-91.

Do objeto

Parágrafo Primeiro - O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo temporário do valor do teto financeiro do Contrato Administrativo nº 007/2018, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 3.374, de 03 de dezembro de 2021, que libera, em caráter excepcional a transferência de recurso financeiro para custeio de leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Tipo II Adulto, Pediátrico e Convertidos, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19; e em conformidade com a Portaria GM/MS 431, de 11/03/2021, que autoriza leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19, em caráter excepcional e temporário, conforme especificações do parágrafo seguinte.

Parágrafo Segundo - O recurso financeiro da Portaria GM/MS nº 3.374, de 3 de dezembro de 2021, que trata o PARÁGRAFO PRIMEIRO desta cláusula, refere-se ao custeio dos 06 (seis) leitos de UTI ADULTO TIPO II - SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG) - COVID-19 da competência dezembro de 2021, em conformidade com as necessidades e desde que esses leitos estejam previstos no Plano de Resposta de Emergência ao Coronavírus/COVID-19, no Estado do Rio de Janeiro.

Do valor

Parágrafo Único - O valor global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)**, nos termos do Anexo I da Portaria GM/MS nº 3.374, de 03 de dezembro de 2021, conforme cláusula de vigência deste contrato, no qual contemplará 06 (seis) leitos de UTI Adulto Tipo II COVID-19 na competência dezembro 2021, previsto em ato normativo do Ministério da Saúde, conforme especificado abaixo:

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXCEPCIONAL		
Número de leitos de UTI COVID-19 (SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE – SRAG COVID-19) – 06 (seis) leitos	COMPETÊNCIA	VALOR DO REPASSE
Portaria GM/MS nº 3.374 de 03/12/2021 - Recurso Financeiro Excepcional como parte das ações de enfrentamento ao COVID-19.	Dezembro/2021	R\$ 288.000,00* (Duzentos e oitenta e oito mil reais)
TOTAL previsto para repasse do Fundo Municipal para a Unidade Assistencial Hospitalar:		R\$ 288.000,00 (Duzentos e oitenta e oito mil reais)

* O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, do montante estabelecido na CLÁUSULA TERCEIRA em seu parágrafo único, aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, conforme determina o art.2º da Portaria GM/MS nº3.374, de 03 de dezembro de 2021.

Da vigência

Parágrafo Único - Este Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 007/2018 será executado na competência dezembro de 2021, ainda que haja obrigações financeiras a serem cumpridas em competência anterior e posterior a este Termo, conforme autorização dada pelo gestor municipal em consonância ao Plano de Enfrentamento Municipal e Plano de Resposta de Emergência ao Coronavírus/COVID-19 no Estado do Rio de Janeiro, contido no anexo do art. 1º da Deliberação CIB-RJ nº 6.602, de 09 de dezembro de 2021.
Campos dos Goytacazes, 09 de fevereiro de 2022.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2018

Chamamento Público nº 001/2017 - Processo nº 2017.115.002609-9-PA

TRIGÉSIMO QUINTAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DE CAMPOS.

Das Partes: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DE CAMPOS - CNES nº 2287250 e CNPJ nº 28.961.084/0001-49.

Do Objeto

Parágrafo Primeiro - O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo temporário do valor do teto financeiro do Contrato Administrativo nº 001/2018, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 3.374, de 03 de dezembro de 2021, que libera, em caráter excepcional a transferência de recurso financeiro para custeio de leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Tipo II Adulto, Pediátrico e Convertidos, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19; e em conformidade com a Portaria GM/MS nº 1.816, de 03/08/2021, que autoriza em caráter excepcional e temporário, leitos de Unidades de Terapia Intensiva – UTI, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19; conforme especificações do parágrafo seguinte.

Parágrafo Segundo - O recurso financeiro da Portaria GM/MS nº 3.374, de 03 de dezembro de 2021, que trata o PARÁGRAFO PRIMEIRO desta cláusula, refere-se ao custeio de 10 (dez) leitos de UTI ADULTO TIPO II - SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG) - COVID-19 na competência janeiro de 2022, em conformidade com as necessidades e desde que esses leitos estejam previstos no Plano de Resposta de Emergência ao Coronavírus/COVID-19, no Estado do Rio de Janeiro.

Do Valor

Parágrafo Único - O valor global do presente Termo Aditivo é de **R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**, nos termos do Anexo I da Portaria GM/MS nº 3.374, de 03 de dezembro de 2021, conforme cláusula de vigência deste contrato, no qual contemplará 10 (dez) leitos de UTI Adulto Tipo II - COVID-19 na competência janeiro de 2022, previsto em ato normativo do Ministério da Saúde, conforme especificado abaixo:

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXCEPCIONAL		
Número de leitos de UTI COVID-19 (SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE – SRAG COVID-19) – 10 (dez) leitos	COMPETÊNCIA	VALOR DO REPASSE
Portaria GM/MS nº 3.374 de 03/12/2021 - Recurso Financeiro Excepcional como parte das ações de enfrentamento ao COVID-19.	Janeiro/2022	R\$ 480.000,00* (Quatrocentos e oitenta mil reais)
TOTAL previsto para repasse do Fundo Municipal para a Unidade Assistencial Hospitalar:		R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais)

* O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, do montante estabelecido na CLÁUSULA TERCEIRA em seu parágrafo único, aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, conforme determina o art.2º da Portaria GM/MS nº 3.374, de 03 de dezembro de 2021.

Da Vigência

Parágrafo Único - Este Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001/2018 terá vigência na competência janeiro 2022, ainda que haja obrigações financeiras a serem cumpridas em competência anterior e posterior a este Termo, conforme autorização dada pelo gestor municipal em consonância ao Plano de Enfrentamento Municipal e Plano de Resposta de Emergência ao Coronavírus/COVID-19, no Estado do Rio de Janeiro, contido no anexo do art. 1º da Deliberação CIB-RJ nº 6.602, de 09 de dezembro de 2021.

Campos dos Goytacazes/RJ, 09 de fevereiro de 2022.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2018

Chamamento Público nº 001/2017 - Processo nº 2017.115.002609-9-PA

TRIGÉSIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO FLUMINENSE DE ASSISTÊNCIA A MULHER, A CRIANÇA E AO IDOSO - HOSPITAL DOS PLANTADORES DE CANA.

Das partes: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a ASSOCIAÇÃO FLUMINENSE DE ASSISTÊNCIA A MULHER, A CRIANÇA E AO IDOSO - HOSPITAL DOS PLANTADORES DE CANA - CNES nº 2298317 e CNPJ nº 28.947.885/0002-30.

Do objeto
Parágrafo Primeiro - O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo temporário do valor do teto financeiro do Contrato Administrativo nº 006/2018, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 3.374, de 03 de dezembro de 2021, que libera, em caráter excepcional a transferência de recurso financeiro para custeio de leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Tipo II Adulto, Pediátrico e Convertidos, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19; e em conformidade com a Portaria GM/MS 623, de 06/04/2021, que autoriza leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19, em caráter excepcional e temporário, conforme especificações do parágrafo seguinte.

Parágrafo Segundo - O recurso financeiro da Portaria GM/MS nº 3.374, de 03 de dezembro de 2021, que trata o PARÁGRAFO PRIMEIRO desta cláusula, refere-se ao custeio dos 12 (doze) leitos de UTI ADULTO TIPO II - SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG) - COVID-19 na competência janeiro de 2022, em conformidade com as necessidades e desde que esses leitos estejam previstos no Plano de Resposta de Emergência ao Coronavírus/COVID-19, no Estado do Rio de Janeiro.

Do valor

Parágrafo Único - O valor global do presente Termo Aditivo é de **R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais)**, nos termos do Anexo I da Portaria GM/MS nº 3.374, de 03 de dezembro de 2021, conforme cláusula de vigência deste contrato, no qual contemplará 12 (doze) leitos de UTI Adulto Tipo II - COVID-19 na competência janeiro de 2022, previsto em ato normativo do Ministério da Saúde, conforme especificado abaixo:

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXCEPCIONAL		
Número de leitos de UTI COVID-19 (SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE – SRAG COVID-19) - 12 (doze) leitos	COMPETÊNCIA	VALOR DO REPASSE
Portaria GM/MS nº 3.374 de 03/12/2021 - Recurso Financeiro Excepcional como parte das ações de enfrentamento ao COVID-19.	Janeiro/2022	R\$ 576.000,00* (Quinhentos e setenta e seis mil reais)
TOTAL previsto para repasse do Fundo Municipal para a Unidade Assistencial Hospitalar:		R\$576.000,00 (Quinhentos e setenta e seis mil reais)

* O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, do montante estabelecido na CLÁUSULA TERCEIRA em seu parágrafo único, aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, conforme determina o art.2º da Portaria GM/MS nº 3.374, de 03 de dezembro de 2021.

Da Vigência

Parágrafo Único - Este Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 006/2018 terá vigência na competência janeiro de 2022, ainda que haja obrigações financeiras a serem cumpridas em competência anterior e posterior a este Termo, conforme autorização dada pelo gestor municipal em consonância ao Plano de Enfrentamento Municipal e Plano de Resposta de Emergência ao Coronavírus/COVID-19, no Estado do Rio de Janeiro, contido no anexo do art. 1º da Deliberação CIB-RJ nº 6.602, de 09 de dezembro de 2021.

Campos dos Goytacazes/RJ, 09 de fevereiro 2022.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Campos dos Goytacazes, 08 de fevereiro de 2022.

Edital 002/2022

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os Conselheiros para a Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 22 de fevereiro de 2022, às 14 horas (1ª convocação) e 14h30 (2ª convocação) de forma remota, através da plataforma do Google Meet, pelo link: meet.google.com/vmd-ejny-tbj, com a seguinte pauta:

1. Aprovação da ata anterior;
2. Estrutura física CMDI;
3. Dispensação fraldas pelo município

Marcelo Pizani Boldes
Vice Presidente do CMDI

Fundação Municipal de Saúde

Portaria nº 010/2022

A Fundação Municipal de Saúde, entidade de Direito Público vinculada a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes neste ato representado por seu Presidente, Dr. Paulo Roberto Hirano, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando o Termo de Aditamento no Processo nº 164/2021;

Considerando a conveniência entre municípios, resolve CEDER a servidora pública **ROSIENE CONTI FEITOSA**, Cirurgiã Dentista, matrícula nº 28.176, lotada na Fundação Municipal de Saúde desse Município para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Linhares - ES, **ficando o órgão cessionário responsável pelo ônus do servidor** (em regime de ressarcimento), pelo período de 01/01/2022 até 31/12/2022 (podendo ser renovada).

Fundação Municipal de Saúde, 14 de fevereiro 2022.

Dr. Paulo Roberto Hirano
- Presidente / FMS -

Portaria nº 011/2022

A Fundação Municipal de Saúde, entidade de Direito Público vinculada a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes neste ato representado por seu Presidente, Dr. Paulo Roberto Hirano, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando o Termo de Aditamento no Processo nº 101/2021;

Considerando a conveniência entre municípios, resolve CEDER a servidora pública **THAIS COELHO BASTOS AZEVEDO**, Assistente Administrativo, matrícula nº 27.243, lotada na Fundação Municipal de Saúde desse Município para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Macaé - RJ, **ficando o órgão cessionário responsável pelo ônus do servidor** (em regime de ressarcimento), pelo período de 01/01/2022 até 31/12/2022 (podendo ser renovada).

Fundação Municipal de Saúde, 14 de fevereiro 2022.

Dr. Paulo Roberto Hirano
- Presidente / FMS -

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 0013/2022

FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços Nº. 004/2021. PROCESSO: 2021.099.000066-8-PR.

OBJETO: Aquisição vasilhames de 20 (vinte) litros retornáveis, para atender a demanda oriunda da Fundação Municipal de Saúde (Órgão Participante) no Processo n.º 2021.099.000066-8-PR

CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA CAMPISTA LTDA.**

CNPJ: 30.110.332/00001-90

VALOR TOTAL: R\$ 4.620,00 (quatro mil, seiscentos e vinte reais)

FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.

PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27/08/2021.

Campos dos Goytacazes, 03 de janeiro de 2022

Paulo Roberto Hirano
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Fundação Municipal da Infância e da Juventude

PORTARIA FMIJ Nº 02/2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que os Conselhos Tutelares estão vinculados administrativamente à Fundação Municipal da Infância e da Juventude - FMIJ, nos termos do art. 25 da Lei Municipal n.º 8.419/2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. 38 da Lei Municipal n.º 8.419/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a escala de plantões dos Conselheiros Tutelares do Município de Campos dos Goytacazes, listada abaixo, no que se refere ao mês de **fevereiro do corrente ano**, podendo ocorrer alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro do corrente ano.

Campos dos Goytacazes, 01 de fevereiro de 2022.

FABIANO DE PAULA
Presidente da Fundação Municipal da Infância e da Juventude
Matrícula n.º 40.798

(Republicado por ter saído com incorreção)

CONSELHO TUTELAR I	
TELEFONE: (22) 98829-4368	
ENDEREÇO: Avenida Carlos Alberto Chebabe, n.º 634, Parque Guarus.	
ABRANGÊNCIA: Aldeia II, Boa Vista, Chave do Paraíso, Cobra Velha, Conselheiro Josino, Espírito Santinho, Faisca, Fundão, Girô Faisca, Guandu, Km 8, Km 9, Km 10, Km 11, Km 12, Km 13, Km 14, Km 15, Lagoa das Pedras, Mata da Cruz, Mututu, Morro do Coco, Murumdu, Mutuca, Nova Canaã, Palmares, Ribeiro do Amaro, Santa Maria, Santo Eduardo, Sapucaia, Três Vendas, Vila Nova e os Parques Guarus, Aldeia, Boa Vista I, Boa Vista II, Bonsucesso, Cidade Luz, Lebrét, Maracanã, Niterói, Palmares, Santa Helena, Santos Dumont, São José, São Matheus, Vera Cruz e Visconde de Ururai.	
DATA	CONSELHEIROS TUTELARES DE PLANTÃO (08 horas às 18 horas)
01/02	João Paulo da Costa Cunha, Fabiana Rocha Sobrinho de Souza e Roberta dos Santos de Azeredo Ribeiro

02/02	Dianini Moura Ribeiro de Freitas, João Paulo da Costa Cunha e Fabiana Rocha Sobrinho de Souza
03/02	Fabiana Rocha Sobrinho de Souza, Roberta dos Santos de Azeredo Ribeiro e Dianini Moura Ribeiro de Freitas
04/02	João Paulo da Costa Cunha, Roberta dos Santos de Azeredo Ribeiro e Lídia Cunha da Silva
05/02	Sábado (Plantão Alcançável)
06/02	Domingo (Plantão Alcançável)
07/02	Lídia Cunha da Silva, Fabiana Rocha Sobrinho de Souza e Roberta dos Santos de Azeredo Ribeiro
08/02	João Paulo da Costa Cunha, Fabiana Rocha Sobrinho de Souza e Roberta dos Santos de Azeredo Ribeiro
09/02	Dianini Moura Ribeiro de Freitas, João Paulo da Costa Cunha e Fabiana Rocha Sobrinho de Souza
10/02	Fabiana Rocha Sobrinho de Souza, Roberta dos Santos de Azeredo Ribeiro e Dianini Moura Ribeiro de Freitas
11/02	João Paulo da Costa Cunha, Roberta dos Santos de Azeredo Ribeiro e Lídia Cunha da Silva
12/02	Sábado (Plantão Alcançável)
13/02	Domingo (Plantão Alcançável)
14/02	Lídia Cunha da Silva, Fabiana Rocha Sobrinho de Souza e Roberta dos Santos de Azeredo Ribeiro
15/02	João Paulo da Costa Cunha, Fabiana Rocha Sobrinho de Souza e Roberta dos Santos de Azeredo Ribeiro
16/02	Dianini Moura Ribeiro de Freitas, João Paulo da Costa Cunha e Fabiana Rocha Sobrinho de Souza
17/02	Fabiana Rocha Sobrinho de Souza, Roberta dos Santos de Azeredo Ribeiro e Dianini Moura Ribeiro de Freitas
18/02	João Paulo da Costa Cunha, Roberta dos Santos de Azeredo Ribeiro e Lídia Cunha da Silva
19/02	Sábado (Plantão Alcançável)
20/02	Domingo (Plantão Alcançável)
21/02	Lídia Cunha da Silva, Fabiana Rocha Sobrinho de Souza e Roberta dos Santos de Azeredo Ribeiro
22/02	João Paulo da Costa Cunha, Fabiana Rocha Sobrinho de Souza e Roberta dos Santos de Azeredo Ribeiro
23/02	Dianini Moura Ribeiro de Freitas, João Paulo da Costa Cunha e Fabiana Rocha Sobrinho de Souza
24/02	Fabiana Rocha Sobrinho de Souza, Roberta dos Santos de Azeredo Ribeiro e Dianini Moura Ribeiro de Freitas
25/02	João Paulo da Costa Cunha, Roberta dos Santos de Azeredo Ribeiro e Lídia Cunha da Silva
26/02	Sábado (Plantão Alcançável)
27/02	Domingo (Plantão Alcançável)
28/02	Lídia Cunha da Silva, Fabiana Rocha Sobrinho de Souza e Roberta dos Santos de Azeredo Ribeiro

CONSELHO TUTELAR II	
TELEFONE: (22) 98826-4225	
ENDEREÇO: Avenida Francisco Lamêgo, n.º 406, Parque Vicente Dias.	
ABRANGÊNCIA: Abadia, Amendoeira, Arraial, Balança Rangel, Bariri, Brejo Grande, Calabouço, Campelo, Codin, Custodópolis, Eldorado, Jardim Aeroporto, Jardim Carioca, Jardim Ceasa, Lagoa do Vigário, Mundéus, Nova Campos, Novo Eldorado, Santa Ana, Terra Prometida, Travessão, Usina São João e os Parques Alvorada, Angélica, Bandeirantes, Nogueira, Novo Mundo, Prazeres, Presidente Vargas, Rio Branco, Santa Clara, Santa Edwigens, Santa Rosa, Santo Antônio, Santuário, São Domingos, São Jorge, Vicente Dias e Vila Industrial.	
DATA	CONSELHEIROS TUTELARES DE PLANTÃO (08 horas às 18 horas)
01/02	Rosemary Pereira Rangel Silva, Monique da Silva Siqueira e Aline da Rocha Dias
02/02	Aline da Rocha Dias, Rosemary Pereira Rangel Silva e Mirian Batista Cardoso Faria
03/02	Fernanda Mota Barreto Pessanha, Mirian Batista Cardoso Faria e Monique da Silva Siqueira
04/02	Monique da Silva Siqueira, Fernanda Mota Barreto Pessanha e Rosemary Pereira Rangel Silva
05/02	Sábado (Plantão Alcançável)
06/02	Domingo (Plantão Alcançável)
07/02	Aline da Rocha Dias, Fernanda Mota Barreto Pessanha e Mirian Batista Cardoso Faria
08/02	Rosemary Pereira Rangel Silva, Monique da Silva Siqueira e Aline da Rocha Dias
09/02	Aline da Rocha Dias, Rosemary Pereira Rangel Silva e Mirian Batista Cardoso Faria
10/02	Fernanda Mota Barreto Pessanha, Mirian Batista Cardoso Faria e Monique da Silva Siqueira
11/02	Monique da Silva Siqueira, Fernanda Mota Barreto Pessanha e Rosemary Pereira Rangel Silva
12/02	Sábado (Plantão Alcançável)
13/02	Domingo (Plantão Alcançável)
14/02	Aline da Rocha Dias, Fernanda Mota Barreto Pessanha e Mirian Batista Cardoso Faria
15/02	Rosemary Pereira Rangel Silva, Monique da Silva Siqueira e Aline da Rocha Dias
16/02	Aline da Rocha Dias, Rosemary Pereira Rangel Silva e Mirian Batista Cardoso Faria
17/02	Fernanda Mota Barreto Pessanha, Mirian Batista Cardoso Faria e Monique da Silva Siqueira
18/02	Monique da Silva Siqueira, Fernanda Mota Barreto Pessanha e Rosemary Pereira Rangel Silva
19/02	Sábado (Plantão Alcançável)
20/02	Domingo (Plantão Alcançável)
21/02	Aline da Rocha Dias, Fernanda Mota Barreto Pessanha e Mirian Batista Cardoso Faria
22/02	Rosemary Pereira Rangel Silva, Monique da Silva Siqueira e Aline da Rocha Dias
23/02	Aline da Rocha Dias, Rosemary Pereira Rangel Silva e Mirian Batista Cardoso Faria
24/02	Fernanda Mota Barreto Pessanha, Mirian Batista Cardoso Faria e Monique da Silva Siqueira
25/02	Monique da Silva Siqueira, Fernanda Mota Barreto Pessanha e Rosemary Pereira Rangel Silva
26/02	Sábado (Plantão Alcançável)
27/02	Domingo (Plantão Alcançável)
28/02	Aline da Rocha Dias, Fernanda Mota Barreto Pessanha e Mirian Batista Cardoso Faria

CONSELHO TUTELAR III	
TELEFONE: (22) 98826-4221	
ENDEREÇO: Rua Barão de Miracema, n.º 335, Centro.	
ABRANGÊNCIA: Baleeira, Caju, Caxeta, Coroa, Deserto (Rio Preto), Dolores de Macabu, Guriri, Ibitioca, Imbé, Ipiranga, Itererê, Lagoa de Cima, Linha do Rio, Macuco (Dores de Macabu), Margem da Linha, Mato Escuro (Dores de Macabu), Morangaba, Morro Grande, Nova Brasília, Pécuaria, Pedra Negra, Pernambuco, Planície, Ponta da Lama, Quiombo, Relo (Dores de Macabu), Rio Preto, Santa Cruz, Sentinela do Imbé, Serrinha, Tapera, Ururai, Veiga, Viana e os Parques Corrientes, Esplanada, Julião Noqueira, Leopoldina, Oriente e Rodoviário (Campos-Rio).	
DATA	CONSELHEIROS TUTELARES DE PLANTÃO (08 horas às 18 horas)
01/02	Bruna Gomes Zaccaro, Ana Paula Queiroz Pessanha de Souza e Carolina Patrão Boeschstein
02/02	Leonardo Ribeiro de Oliveira, Carolina Patrão Boeschstein e Geovana Oliveira Almeida
03/02	Carolina Patrão Boeschstein, Geovana Oliveira Almeida e Leonardo Ribeiro de Oliveira
04/02	Leonardo Ribeiro de Oliveira, Bruna Gomes Zaccaro e Ana Paula Queiroz Pessanha de Souza
05/02	Sábado (Plantão Alcançável)
06/02	Domingo (Plantão Alcançável)
07/02	Geovana Oliveira Almeida, Ana Paula Queiroz Pessanha de Souza e Bruna Gomes Zaccaro
08/02	Bruna Gomes Zaccaro, Ana Paula Queiroz Pessanha de Souza e Carolina Patrão Boeschstein
09/02	Leonardo Ribeiro de Oliveira, Carolina Patrão Boeschstein e Geovana Oliveira Almeida
10/02	Carolina Patrão Boeschstein, Geovana Oliveira Almeida e Leonardo Ribeiro de Oliveira
11/02	Leonardo Ribeiro de Oliveira, Bruna Gomes Zaccaro e Ana Paula Queiroz Pessanha de Souza
12/02	Sábado (Plantão Alcançável)
13/02	Domingo (Plantão Alcançável)
14/02	Geovana Oliveira Almeida, Ana Paula Queiroz Pessanha de Souza e Bruna Gomes Zaccaro
15/02	Bruna Gomes Zaccaro, Ana Paula Queiroz Pessanha de Souza e Carolina Patrão Boeschstein
16/02	Leonardo Ribeiro de Oliveira, Carolina Patrão Boeschstein e Geovana Oliveira Almeida
17/02	Carolina Patrão Boeschstein, Geovana Oliveira Almeida e Leonardo Ribeiro de Oliveira
18/02	Leonardo Ribeiro de Oliveira, Bruna Gomes Zaccaro e Ana Paula Queiroz Pessanha de Souza
19/02	Sábado (Plantão Alcançável)
20/02	Domingo (Plantão Alcançável)
21/02	Geovana Oliveira Almeida, Ana Paula Queiroz Pessanha de Souza e Bruna Gomes Zaccaro
22/02	Bruna Gomes Zaccaro, Ana Paula Queiroz Pessanha de Souza e Carolina Patrão Boeschstein
23/02	Leonardo Ribeiro de Oliveira, Carolina Patrão Boeschstein e Geovana Oliveira Almeida
24/02	Carolina Patrão Boeschstein, Geovana Oliveira Almeida e Leonardo Ribeiro de Oliveira
25/02	Leonardo Ribeiro de Oliveira, Bruna Gomes Zaccaro e Ana Paula Queiroz Pessanha de Souza
26/02	Sábado (Plantão Alcançável)
27/02	Domingo (Plantão Alcançável)
28/02	Geovana Oliveira Almeida, Ana Paula Queiroz Pessanha de Souza e Bruna Gomes Zaccaro

CONSELHO TUTELAR IV	
TELEFONE: (22) 98826-4231	
ENDEREÇO: Rua Barão de Miracema, n.º 335, Centro.	
ABRANGÊNCIA: Campo Novo, Capão, Centro, Chatuba, Fazendinha, Flamboyant, Horto, IPS, Jardim das Acácias, Jôquei, Lapa, Martins Lage, Matadouro, Matinha, Novo Jôquei, Penha, Tamarindo, Tira Gosto, Turfe, Usina Santo Antônio, Venda Nova, Vila Manhães, Vila Menezes, Cambaíba e os Parques Santo Amaro, Alphaville, Aurora, Califórnia, João Maria, Maciel, Rosário, Salo Brand, São Benedito, São Caetano, Tamandaré, Tarcisio Miranda, Pelinca e Rodoviário (Campos-Vitória).	
DATA	CONSELHEIROS TUTELARES DE PLANTÃO (08 horas às 18 horas)
01/02	Flávio de Jesus Freire, Ana Marina Almeida Lacerda e Ágatha Rodrigues Monteiro Lysandro Gomes
02/02	Ágatha Rodrigues Monteiro Lysandro Gomes, José Jorge Muniz Sampaio e Nathalya Corrêa Pereira Antunes
03/02	Nathalya Corrêa Pereira Antunes, Flávio de Jesus Freire e José Jorge Muniz Sampaio
04/02	Ana Marina Almeida Lacerda, Ágatha Rodrigues Monteiro Lysandro Gomes e José Jorge Muniz Sampaio
05/02	Sábado (Plantão Alcançável)
06/02	Domingo (Plantão Alcançável)
07/02	Flávio de Jesus Freire, Ana Marina Almeida Lacerda e Nathalya Corrêa Pereira Antunes
08/02	Flávio de Jesus Freire, Ana Marina Almeida Lacerda e Ágatha Rodrigues Monteiro Lysandro Gomes
09/02	Ágatha Rodrigues Monteiro Lysandro Gomes, José Jorge Muniz Sampaio e Nathalya Corrêa Pereira Antunes
10/02	Nathalya Corrêa Pereira Antunes, Flávio de Jesus Freire e José Jorge Muniz Sampaio
11/02	Ana Marina Almeida Lacerda, Ágatha Rodrigues Monteiro Lysandro Gomes e José Jorge Muniz Sampaio
12/02	Sábado (Plantão Alcançável)
13/02	Domingo (Plantão Alcançável)
14/02	Flávio de Jesus Freire, Ana Marina Almeida Lacerda e Nathalya Corrêa Pereira Antunes
15/02	Flávio de Jesus Freire, Ana Marina Almeida Lacerda e Ágatha Rodrigues Monteiro Lysandro Gomes
16/02	Ágatha Rodrigues Monteiro Lysandro Gomes, José Jorge Muniz Sampaio e Nathalya Corrêa Pereira Antunes
17/02	Nathalya Corrêa Pereira Antunes, Flávio de Jesus Freire e José Jorge Muniz Sampaio
18/02	Ana Marina Almeida Lacerda, Ágatha Rodrigues Monteiro Lysandro Gomes e José Jorge Muniz Sampaio
19/02	Sábado (Plantão Alcançável)
20/02	Domingo (Plantão Alcançável)
21/02	Flávio de Jesus Freire, Ana Marina Almeida Lacerda e Nathalya Corrêa Pereira Antunes
22/02	Flávio de Jesus Freire, Ana Marina Almeida Lacerda e Ágatha Rodrigues Monteiro Lysandro Gomes

23/02	Ágatha Rodrigues Monteiro Lysandro Gomes, José Jorge Muniz Sampaio e Nathalya Corrêa Pereira Antunes
24/02	Nathalya Corrêa Pereira Antunes, Flávio de Jesus Freire e José Jorge Muniz Sampaio
25/02	Ana Marina Almeida Lacerda, Ágatha Rodrigues Monteiro Lysandro Gomes e José Jorge Muniz Sampaio
26/02	Sábado (Plantão Alcançável)
27/02	Domingo (Plantão Alcançável)
28/02	Flávio de Jesus Freire, Ana Marina Almeida Lacerda e Nathalya Corrêa Pereira Antunes

CONSELHO TUTELAR V	
TELEFONE: (22) 98829-4362	
ENDEREÇO: Rua São Gonçalo, n.º 61, Goitacazes.	
ABRANGÊNCIA: Alto de Areia, Alto do Eliseu, Babosa, Baixa Grande, Barra do Jacaré, Beira do Tai, Bela Vista, Cabaço Campo Limpo, Caxias de Tocós, Correnteza, Donana, Espinho, Farol de São Thomé, Goiaíba, Goitacazes, Largo do Garcia, Marrecas, Mineiros, Macuco, Mussurepe, Poço Gordo, Ponta Grossa, Ponto do Carmo, Ponto de Coqueiros, Retiro, Rio do Colégio, Taboá, Sobonete, São Bento, São Martinho, São Sebastião, Saturnino Braga, Terminal Pesqueiro, Tocaia, Tocós, Vila Romana e os Parques Imperial, Real, Santo Antônio e São Roque.	
DATA	CONSELHEIROS TUTELARES DE PLANTÃO (08 horas às 18 horas)
01/02	Jéssica Terra Moreira, Renata da Conceição e Hugo Pereira Siqueira
02/02	Hugo Pereira Siqueira, Renata da Conceição e Ramires Menezes Batista
03/02	Jéssica Terra Moreira, Renata da Conceição e Ingrid Pessanha Alves Maciel
04/02	Ramires Menezes Batista, Hugo Pereira Siqueira e Ingrid Pessanha Alves Maciel
05/02	Sábado (Plantão Alcançável)
06/02	Domingo (Plantão Alcançável)
07/02	Ramires Menezes Batista, Jéssica Terra Moreira e Ingrid Pessanha Alves Maciel
08/02	Jéssica Terra Moreira, Renata da Conceição e Hugo Pereira Siqueira
09/02	Hugo Pereira Siqueira, Renata da Conceição e Ramires Menezes Batista
10/02	Jéssica Terra Moreira, Renata da Conceição e Ingrid Pessanha Alves Maciel
11/02	Ramires Menezes Batista, Hugo Pereira Siqueira e Ingrid Pessanha Alves Maciel
12/02	Sábado (Plantão Alcançável)
13/02	Domingo (Plantão Alcançável)
14/02	Ramires Menezes Batista, Jéssica Terra Moreira e Ingrid Pessanha Alves Maciel
15/02	Jéssica Terra Moreira, Renata da Conceição e Hugo Pereira Siqueira
16/02	Hugo Pereira Siqueira, Renata da Conceição e Ramires Menezes Batista
17/02	Jéssica Terra Moreira, Renata da Conceição e Ingrid Pessanha Alves Maciel
18/02	Ramires Menezes Batista, Hugo Pereira Siqueira e Ingrid Pessanha Alves Maciel
19/02	Sábado (Plantão Alcançável)
20/02	Domingo (Plantão Alcançável)
21/02	Ramires Menezes Batista, Jéssica Terra Moreira e Ingrid Pessanha Alves Maciel
22/02	Jéssica Terra Moreira, Renata da Conceição e Hugo Pereira Siqueira
23/02	Hugo Pereira Siqueira, Renata da Conceição e Ramires Menezes Batista
24/02	Jéssica Terra Moreira, Renata da Conceição e Ingrid Pessanha Alves Maciel
25/02	Ramires Menezes Batista, Hugo Pereira Siqueira e Ingrid Pessanha Alves Maciel
26/02	Sábado (Plantão Alcançável)
27/02	Domingo (Plantão Alcançável)
28/02	Ramires Menezes Batista, Jéssica Terra Moreira e Ingrid Pessanha Alves Maciel

PLANTÃO NOTURNO (18 horas às 08 horas)	
FINAIS DE SEMANA (24 horas) e FERIADOS (24 horas)	
(22) 98829-4368 / (22) 98826-4225 / (22) 98826-4231 / (22) 98829-4362	
DATA	CONSELHEIROS TUTELARES DE PLANTÃO
01/02	Ana Paula Guimarães Tavares Menezes, Ágatha Rodrigues Monteiro Lysandro Gomes e Jéssica Terra Moreira
02/02	Renata da Conceição, Fabiana Rocha Sobrinho de Souza e Nathalya Corrêa Pereira Antunes
03/02	Monique da Silva Siqueira, Leonardo Ribeiro de Oliveira e José Jorge Muniz Sampaio
04/02	Lídia Cunha da Silva, Rosemary Pereira Rangel Silva e Ana Paula Queiroz Pessanha de Souza
05/02	Ana Marina Almeida Lacerda, Hugo Pereira Siqueira e Lídia Cunha da Silva
06/02	Fernanda Mota Barreto Pessanha, Bruna Gomes Zaccaro e Ramires Menezes Batista
07/02	Flávio de Jesus Freire, Ramires Menezes Batista e João Paulo da Costa Cunha
08/02	Roberta dos Santos de Azeredo Ribeiro, Aline da Rocha Dias e Carolina Patrão Boeschstein
09/02	Mirian Batista Cardoso Faria, Geovana Oliveira Almeida e Fabiana Rocha Sobrinho de Souza
10/02	Ingrid Pessanha Alves Maciel, Dianini Moura Ribeiro de Freitas e Monique da Silva Siqueira
11/02	Ana Marina Almeida Lacerda, Hugo Pereira Siqueira e Lídia Cunha da Silva
12/02	Jéssica Terra Moreira, Roberta dos Santos de Azeredo Ribeiro e Aline da Rocha Dias
13/02	Mirian Batista Cardoso Faria, Geovana Oliveira Almeida e Fabiana Rocha Sobrinho de Souza
14/02	Ramires Menezes Batista, João Paulo da Costa Cunha e Fernanda Mota Barreto Pessanha
15/02	Ágatha Rodrigues Monteiro Lysandro Gomes, Jéssica Terra Moreira e Roberta dos Santos de Azeredo Ribeiro
16/02	Nathalya Corrêa Pereira Antunes, Renata da Conceição e Geovana Oliveira Almeida
17/02	Leonardo Ribeiro de Oliveira, José Jorge Muniz Sampaio e Ingrid Pessanha Alves Maciel
18/02	Rosemary Pereira Rangel Silva, Ana Paula Queiroz Pessanha de Souza e Ana Marina Almeida Lacerda
19/02	Leonardo Ribeiro de Oliveira, José Jorge Muniz Sampaio e Ingrid Pessanha Alves Maciel
20/02	Rosemary Pereira Rangel Silva, Ana Paula Queiroz Pessanha de Souza e Hugo Pereira Siqueira
21/02	João Paulo da Costa Cunha, Fernanda Mota Barreto Pessanha e Bruna Gomes Zaccaro
22/02	Aline da Rocha Dias, Carolina Patrão Boeschstein e Ágatha Rodrigues Monteiro Lysandro Gomes
23/02	Fabiana Rocha Sobrinho de Souza, Mirian Batista Cardoso Faria e Renata da Conceição
24/02	Dianini Moura Ribeiro, Monique da Silva Siqueira e Leonardo Ribeiro de Oliveira
25/02	Hugo Pereira Siqueira, Lídia Cunha da Silva e Rosemary Pereira Rangel Silva
26/02	Bruna Gomes Zaccaro, Flávio de Jesus Freire e Ramires Menezes Batista
27/02	Carolina Patrão Boeschstein, Ágatha Rodrigues Monteiro Lysandro Gomes e Jéssica Terra Moreira
28/02	Fernanda Mota Barreto Pessanha, Bruna Gomes Zaccaro e Flávio de Jesus Freire

Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2022
PROCESSO Nº 2021.109.000083-1-PR – Recomposição e sinalização de vias urbanas.
CONTRATADA: CONSÓRCIO DE EMPRESAS – AVBL
OBJETO: contratação de empresa especializada para melhoria da segurança no trânsito no perímetro urbano, incluindo recomposição e sinalização de vias urbanas no Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do contrato de repasse nº 908749/2020.
VALOR GLOBAL: R\$ 7.799.793,22 (sete milhões, setecentos e noventa e nove mil, setecentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal por medição.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o prazo permitido na Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.
DATA DA ASSINATURA: 16/02/2022

Campos dos Goytacazes, 17 de fevereiro de 2022

NELSON GODÁ
Presidente do IMTT
Matrícula nº 40.605

Previcampos

ATO DE CONVOCAÇÃO Nº. 008/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar a Sra. LUANA CALDAS DIAS matrícula nº 19752, a comparecer na sede do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres nº 173 Centro, Campos dos Goytacazes – RJ, para tratar de assunto de seu interesse no horário de 09H às 17H no prazo de 48h.

O não comparecimento no prazo estabelecido acarretará ciência automática do servidor interessado.

Campos dos Goytacazes/RJ, 17 de fevereiro de 2022.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

Comissão Permanente de Licitação

DECISÃO DE RECURSO

Processo nº 2021.205.400094-4-PR
Pregão Eletrônico nº 069/2021

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de Material de Limpeza Higiene, visando atender às demandas das Unidades Escolares, da sede da SEDUCT e do Conselho Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Acolho na íntegra o Parecer Jurídico nº 033.001/2022 emitido pela Procuradoria Geral do Município bem como a manifestação do Diretor de Infraestrutura da SEDUCT (fls. 665-667) e, por conseguinte, DECIDO pelo CONHECIMENTO e NÃO PROVIMENTO do recurso interposto pela empresa C.C.M XAVIER COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 34.767.329/0001-02.

Campos dos Goytacazes, 16 de fevereiro de 2022.

MARCELO MACHADO FERES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, através do Ofício nº 58/JUR/VI/2022, torna público e comunica aos interessados que a sessão para a realização da licitação, na modalidade Tomada de Preços nº. 003/2022, conforme discriminado abaixo, marcada para o dia 17 de fevereiro de 2022, às 10h (dez horas), está ADIADA SINE DIE:

Objeto: Obra de ampliação e reforma da Creche Escola Professora Rita de Cássia Chardelli – Rua Marechal Floriano, nº 281, Centro - Campos dos Goytacazes – RJ.

Motivo: Readequação do relatório técnico.

Mais informações podem ser obtidas no setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-2073, no horário de 9h às 17h, em dias úteis.

Campos dos Goytacazes, 16 de fevereiro de 2022.

José Carlos Ferreira Monteiro
Comissão Permanente de Licitação

(Replicado por ter saído com incorreção)

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 – SRP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

O Pregoeiro, *in fine*, em cumprimento à determinação do Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, exarada na Decisão publicada no Diário Oficial do dia 17/02/2022 (pág. 4), torna público e comunica aos interessados que dará CONTINUIDADE ao certame em epígrafe, no que tange ao Lote 01, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em construção civil, para execução de serviços de manutenção preventiva (periódica) e corretiva predial, adaptações e serviços comuns de engenharia, para execução nos imóveis existentes e futuros da secretaria de educação, ciência e tecnologia, próprios, alugados, cedidos ou compartilhados, nos distritos de Campos dos Goytacazes-RJ, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos e demais insumo.

Data e horário da sessão de CONTINUIDADE do certame: 23 de fevereiro de 2022, às 10h (dez horas).

Mais informações podem ser obtidas no setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-2073, no horário de 09h às 17h, em dias úteis.

Campos dos Goytacazes, 17 de fevereiro de 2022.

José Dalton de Souza Pinto Filho
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2021

EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP e COOPERATIVA EQUIPARADA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

O Pregoeiro da Fundação Municipal da Infância e da Juventude, *in fine*, com fulcro no art. 4º, da Lei nº 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 008/2021, exclusivo para a participação de microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa equiparada, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral (garrafão de 20 litros) para atender a demanda das unidades institucionais de acolhimento da Fundação Municipal da Infância e Juventude.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 09 de março de 2022, às 10h (dez horas).

O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ, telefones nº (22) 98175-2073/98175-0911, no horário das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas (referência report ou similar).

Campos dos Goytacazes, 17 de fevereiro de 2022.

Fábio Domingues Izaías
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2021

COM COTA RESERVADA PARA MEI, ME, EPP e COOPERATIVA EQUIPARADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, *in fine*, com fulcro no art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 028/2021, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de caixa ralo “boca de lobo” em concreto - Campos dos Goytacazes- RJ, por um período de 12 (doze) meses. Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 08 de março de 2022, às 10h (dez horas).

O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ, telefones nº (22) 98175-2073/98175-0911, no horário das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas (referência Report ou similar).

Campos dos Goytacazes, 17 de fevereiro de 2022.

Jarbas da Fonseca Carneiro Júnior
- Pregoeiro -

Câmara Municipal

ATO EXECUTIVO Nº 0005/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

Considerando que o Carnaval é uma festa popular e faz parte do calendário brasileiro;

Considerando que no âmbito de todas as esferas de governos a tradição do povo brasileiro é respeitada,

R E S O L V E decretar ponto facultativo neste Legislativo, nos dias 28 de fevereiro (segunda-feira) e 02 de março de 2022 (quarta-feira).

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 16 de fevereiro de 2022, 345º da Vila de São Salvador dos Campos, 187º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 370º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
- Presidente -

PORTARIA Nº 0038/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, nomear Marcia Barreto Gomes Nascimento, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Política do Gabinete do Vereador Nildo Nunes Cardoso, Símbolo CC-1, com vigência a partir de 02 de fevereiro de 2022.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 17 de fevereiro de 2022, 345º da Vila de São Salvador dos Campos, 187º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 370º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
- Presidente -

PORTARIA Nº 0039/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, tornar sem efeito a Portaria nº 0028/2022, que nomeou Edson Silva Barnabé, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Político do Gabinete do Vereador Alonsimar de Oliveira Pessanha, Símbolo CC-1, com vigência a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 17 de fevereiro de 2022, 345º da Vila de São Salvador dos Campos, 187º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 370º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
- Presidente -

PORTARIA Nº 0040/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, tornar sem efeito a Portaria nº 0029/2022 que nomeou Gilmar Nogueira Pessanha, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Político de Comissão Permanente do Gabinete do Vereador Alonsimar de Oliveira Pessanha, Símbolo CC-2, com vigência a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 17 de fevereiro de 2022, 345º da Vila de São Salvador dos Campos, 187º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 370º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
- Presidente -

#CamposContraACovid

PRINCIPAIS SINTOMAS



Tosse



Febre



Dificuldade de respirar



Falta de ar

EM CASOS MAIS GRAVES:

- Pneumonia
- Síndrome Respiratória Aguda Grave



Wladimir Garotinho
PREFEITO

Frederico Paes
VICE-PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL PUBLICAÇÕES

Sector de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUVIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br